



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

LEI N.º 1.402/2025

Lidianópolis, 24 de junho de 2024

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES do município de Lidianópolis, Estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – aos servidores estatutários e, ativos e inativos, conselheiros tutelares e servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores estatutários ativos e inativos conforme a lei 847/2017 anexo III, referente ao Plano de Carreira do Município de Lidianópolis, e os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão conforme da Lei nº 730/201. e conselheiros tutelares conforme lei nº1.334/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de março de 2025. Revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal